Ofício nº 104/2020 – ADM
Monte Mor em 01 de julho de 2020.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências"***

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa criação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social na adequação do serviço do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Projeto de Lei nº 31 de 01 de julho de 2.020.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.2022.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	14.300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**14.300,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.2022.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 1253	R$	14.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$**	**14.300,00**

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 01 de julho de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA:

As suplementações solicitadas se fazem necessárias tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. O recurso será utilizado na adequação do serviço do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de forma a adquirir equipamentos para aprimoramento das equipes técnicas fazerem atendimentos à população de forma segura e ininterrupta nesse período emergencial devido à pandemia da COVID-19.

Assim sendo, contamos com a costumeira compreensão dessa Colenda Casa Legislativa no sentido da aprovação deste projeto de lei.

Prefeitura de Monte Mor em 01 de julho de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças